

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 194/2021]

RESOLUÇÃO GP N. 24, DE 28 DE JULHO DE 2015

Institui o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para o período 2015 a 2020, dispõe sobre a gestão estratégica no âmbito da Instituição e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o decidido na Matéria Administrativa 00056-2015-000-03-00-2,

~~CONSIDERANDO a necessidade de alinhar este Regional às diretrizes de Planejamento e da Gestão Estratégica, dispostas na [Resolução n. 198, de 1º de julho de 2014](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e na [Resolução n. 145, de 28 de novembro de 2014](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), para o sexênio 2015-2020;~~

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar este Tribunal Regional às diretrizes do Planejamento e da Gestão Estratégica para o sexênio 2015-2020, dispostas na [Resolução n. 198, de 1º de julho de 2014](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e na [Resolução n. 145, de 28 de novembro de 2014](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), revisada pela [Resolução n. 178, de 24 de fevereiro de 2017](#), e pela [Resolução n. 210, de 24 de novembro de 2017](#), ambas do mesmo Conselho Superior; (NR). ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

CONSIDERANDO o término da vigência do Plano Estratégico deste Tribunal, para o período 2010 a 2014, aprovado pela [Resolução Administrativa STPOE n. 156, de 18 de dezembro de 2009](#);

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 24, de 28 de julho de 2015. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1786, 6 ago. 2015. Caderno Administrativo, p. 2-4.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO a competência da Comissão de Planejamento Estratégico para coordenar o planejamento e a gestão estratégica do TRT da 3ª Região;

CONSIDERANDO os trabalhos coordenados pela Comissão de Planejamento Estratégico e executados pela Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE), ao longo do ano de 2014, para elaborar, de forma participativa, o Planejamento Estratégico deste Tribunal, para o período 2015 a 2020,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução institui o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para o sexênio 2015-2020, nos termos do Anexo, sintetizado nos seguintes componentes:

I - missão;

II - visão;

III - valores;

IV - objetivos estratégicos, com as respectivas linhas de ação; e

V - indicadores, metas e iniciativas estratégicas.

§ 1º O Plano Estratégico direcionará os planos de gestão do Tribunal.

§ 2º As iniciativas estratégicas desdobram-se em programas, projetos e ações estratégicas.

~~§ 3º Caberá à Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE) divulgar o Glossário dos Indicadores Estratégicos e as fichas dos programas e projetos estratégicos no sítio oficial do Tribunal - área da Gestão Estratégica: <http://www.trt3.jus.br/gestaoestrategica/default.htm>.~~

§ 3º Caberá à Seção de Planejamento e Estatística divulgar o Glossário dos Indicadores Estratégicos no sítio oficial do Tribunal área da Gestão Estratégica: <http://www.trt3.jus.br/gestaoestrategica/default.htm>. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

§ 4º A elaboração do plano estratégico deverá promover a participação efetiva de magistrados de primeiro e segundo graus, servidores e integrantes da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Amatra3), do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (SITRAEMG) e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), garantida a contribuição da sociedade. (NR) ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

CAPÍTULO II DA COMUNICAÇÃO DA ESTRATÉGIA

~~Art. 2º A SEGE, em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social (SECOM), elaborará Plano de Comunicação da Estratégia anual, que orientará a comunicação da estratégia do Tribunal à sociedade, jurisdicionados, magistrados e servidores.~~

Art. 2º A SEGE, em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social (SECOM), elaborará Plano de Comunicação da Estratégia anual, que orientará a comunicação da estratégia do Tribunal à sociedade, jurisdicionados, magistrados e servidores. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

§ 1º O Plano deve conter as atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade, os veículos de comunicação e o público-alvo.

~~§ 2º Cabe à Presidência do Tribunal aprovar o Plano de Comunicação da Estratégia. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))~~

~~Art. 3º Para a divulgação da estratégia, deverá ser realizado, no mínimo, um evento anual. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))~~

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA

Art. 4º A execução da estratégia é responsabilidade dos magistrados e dos servidores do Tribunal.

~~Parágrafo único. A SEGE, por intermédio do Escritório de Projetos, Escritório de Processos de Trabalho e Seção de Estatística auxiliará os magistrados, gestores e demais servidores, em sua área de competência, na execução da estratégia.~~

Parágrafo único. A SEGE, por intermédio do Escritório de Projetos (EPRO), do Escritório de Processos de Trabalho (EPT) e da Seção de Planejamento e Estatística, auxiliará os magistrados, os gestores e os demais servidores, em suas respectivas áreas de competência, na execução da estratégia. (NR) ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

Art. 5º A proposta orçamentária do Tribunal deve estar alinhada ao plano estratégico, de forma que garanta os recursos necessários à execução da estratégia.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO DA ESTRATÉGIA

~~Art. 6º A Comissão de Planejamento Estratégico, o Grupo Estratégico e a SEGE são responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento da estratégia.~~

Art. 6º A Comissão de Gestão Estratégica, o Grupo Estratégico e a Seção de Planejamento e Estatística são os responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento da estratégia. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

Parágrafo único. Todo responsável por um objetivo estratégico, assim designado no Plano Estratégico do Tribunal, deve avaliar o cumprimento do objetivo sob sua responsabilidade e, sempre que necessário, propor medidas para melhorar os respectivos resultados. (NR) ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

Art. 7º Os resultados da execução do Plano Estratégico do Tribunal serão disponibilizados no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho (SIGEST),

na área da Gestão Estratégica, no sítio oficial do Tribunal, na internet e na intranet, e nos Relatórios Anuais de Análise de Desempenho da Estratégia.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DA COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

~~Art. 8º Compete à Comissão de Planejamento Estratégico coordenar as atividades de planejamento e gestão estratégica do TRT da 3ª Região.~~

Art. 8º Compete à Comissão de Gestão Estratégica coordenar as atividades de planejamento e de gestão estratégica do TRT da 3ª Região. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

~~§ 1º A composição e as atribuições da Comissão de Planejamento Estratégico são disciplinadas no Regimento Interno deste Tribunal e nesta Resolução.~~

§ 1º A composição e as atribuições da Comissão de Gestão Estratégica são disciplinadas no Regimento Interno deste Tribunal e nesta Resolução. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

~~§ 2º A Secretaria de Gestão Estratégica dará suporte à Comissão de Planejamento Estratégico.~~

§ 2º A SEGE, por intermédio da Seção de Planejamento e Estatística, dará suporte à Comissão de Gestão Estratégica. (NR) ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

CAPÍTULO VI
DO GRUPO ESTRATÉGICO

Art. 9º O Grupo Estratégico deve auxiliar a operacionalização e a divulgação das metas e ações propostas, bem como acompanhar e monitorar os resultados do Plano Estratégico deste Regional, propor-lhe ajustes e atualizações, bem como sugerir outras medidas necessárias à melhoria do desempenho institucional.

Art. 10. O Grupo Estratégico terá a seguinte composição:

I - Diretor-Geral;

II - Diretor Judiciário;

III - Secretário-Geral da Presidência;

IV - Diretor de Administração;

V - Diretor de Gestão de Pessoas;

VI - Diretor de Orçamento e Finanças;

VII - Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações;

VIII - Assessor da Corregedoria Regional;

IX - Secretário da Escola Judicial;

X - Secretário de Apoio Judiciário;

XI - Secretário de Comunicação Social;

~~XII - Secretário de Gestão Estratégica.~~

XII - Secretário de Gestão Estratégica; ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

XIII - Assessor da Vice-Corregedoria Regional; ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 24, de 28 de julho de 2015. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1786, 6 ago. 2015. Caderno Administrativo, p. 2-4.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

XIV - Secretário de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas; ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

XV - Coordenador da Comissão Auxiliar da Diretoria do Foro de Belo Horizonte; e ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

XVI - Secretário de Controle Interno. (NR) ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

Art. 11. Compete aos membros do Grupo Estratégico:

I - participar das Reuniões de Análise da Estratégia (RAE), propor ajustes no Planejamento e medidas necessárias à melhoria do desempenho e à consolidação da estratégia do Tribunal;

~~II - garantir o preenchimento dos dados relativos ao cálculo dos indicadores, referentes à sua área de atuação, no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho (SIGEST), até o décimo dia do mês seguinte ao do término da mensuração, ou quando demandado pela SEGE;~~

II - garantir o preenchimento dos dados relativos aos cálculos dos indicadores, referentes às respectivas áreas de atuação, no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho (SIGEST), até o décimo dia do mês seguinte ao do término da mensuração, ou quando demandados pela Seção de Planejamento e Estatística; ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

~~III - acompanhar programas, projetos e ações estratégicas, além de verificar necessidades estratégicas de Tecnologia da Informação e Comunicação constantes do Plano Estratégico, vinculados à sua área de atuação, bem como apresentar informações atualizadas, quando demandado pela Secretaria de Gestão Estratégica ou pelo Escritório de Projetos;~~

III - acompanhar programas, projetos e ações estratégicas, além de verificar necessidades estratégicas de Tecnologia da Informação e Comunicação constantes do Plano Estratégico, vinculadas à respectiva área de atuação, bem como apresentar informações atualizadas, quando demandados pela Seção de Planejamento e Estatística ou pelo EPRO; ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

IV - promover encontro prévio dos gestores vinculados à sua área de atuação ou dos parceiros na execução de atividades relacionadas ao Planejamento Estratégico, para a análise de indicadores, metas e projetos, com registro das deliberações a serem apresentadas na RAE;

~~V - disseminar o Planejamento Estratégico no âmbito das respectivas unidades; e~~

V - disseminar o Planejamento Estratégico no âmbito das respectivas unidades; ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

~~VI - garantir o alinhamento das unidades à estratégia do Tribunal.~~

VI - garantir o alinhamento das unidades à estratégia do Tribunal; e ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

VII - instituir grupos técnicos para analisar questões relacionadas ao Planejamento Estratégico e propor soluções. (NR) ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

.CAPÍTULO VI-A DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

Art. 11-A. Compete à Seção de Planejamento e Estatística: ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

I - padronizar e normatizar o Planejamento Estratégico; ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

II - promover o alinhamento estratégico, o acompanhamento e a gestão da mudança; ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

III - fornecer informações a outros setores deste Tribunal, ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no que concerne ao Relatório Justiça em Números, às metas nacionais do CNJ e indicadores da Justiça do Trabalho; ([Incluído pela](#)

IV - realizar levantamentos, análises estatísticas de dados e elaborar relatórios, conforme solicitação de outros setores deste Tribunal ou do público externo; e [\(Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019\)](#)

V - publicar as informações sobre os resultados institucionais. [\(Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019\)](#)

CAPÍTULO VII DA REUNIÃO DE ANÁLISE DA ESTRATÉGIA - RAE

~~Art. 12. A Reunião de Análise da Estratégia será quadrimestral e tem o objetivo de acompanhar os resultados dos indicadores, metas, projetos e ações dispostos no Plano Estratégico do TRT da 3ª Região, além dos indicadores e metas nacionais de desempenho definidos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).~~

Art. 12. A Reunião de Análise da Estratégia será quadrimestral e tem o objetivo de acompanhar os resultados dos indicadores, metas, projetos e ações dispostos no Plano Estratégico do TRT da 3ª Região, além dos indicadores e metas nacionais de desempenho definidos pelo CSJT e pelo CNJ. (NR) [\(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 108/2019\)](#)

~~Art. 13. A convocação e a coordenação da RAE incumbem ao Secretário de Gestão Estratégica.~~

Art. 13. A convocação e a coordenação da RAE incumbem à Seção de Planejamento e Estatística. [\(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 108/2019\)](#)

~~§ 1º Convocados, os membros do Grupo Estratégico poderão indicar substitutos em casos de viagem oficial e afastamento legal ou regulamentar, mediante comunicação prévia obrigatória à SEGE.~~

§ 1º Nos casos de impossibilidade de comparecimento, em razão de viagem oficial ou afastamento legal ou regulamentar, os membros do Grupo Estratégico poderão indicar substitutos para participação na RAE, mediante comunicação prévia à

Seção de Planejamento e Estatística. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

~~§ 2º Poderão ser convocados ou convidados outros servidores para participar da RAE, caso a análise dos indicadores, metas e projetos exija.~~

§ 2º Poderão ser convocados ou convidados outros magistrados e servidores para participar da RAE, caso a análise dos indicadores, metas e projetos exija. (NR) ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

CAPÍTULO VII-A DO DESDOBRAMENTO DA ESTRATÉGIA ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

Art. 13-A. Caracteriza o desdobramento da estratégia a construção, pelas unidades, de suas contribuições para o alcance dos objetivos institucionais. ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

Parágrafo único. São objetivos do desdobramento da estratégia: ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

I - alinhar as prioridades das áreas institucionais; ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

II - aumentar o foco às ações estratégicas das unidades; ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

III - fomentar a sinergia entre os setores deste Tribunal; ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

IV - otimizar a alocação de recursos; e ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

V - promover a conscientização estratégica. ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

Art. 13-B. A Seção de Planejamento e Estatística promoverá os meios

necessários à construção do painel de contribuição de cada unidade. [\(Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019\)](#)

§ 1º As unidades interessadas em realizar o desdobramento deverão formalizar a demanda perante a Seção de Planejamento e Estatística. [\(Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019\)](#)

§ 2º O painel de contribuição conterá os seguintes elementos: [\(Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019\)](#)

I - objetivo de contribuição; [\(Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019\)](#)

II - indicador; [\(Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019\)](#)

III - meta; e [\(Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019\)](#)

IV - ação e/ou projeto. [\(Incluído pela Resolução TRT3/GP 108/2019\)](#)

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~Art. 14. Os dados relativos às Metas Nacionais (MN) e aos indicadores do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho deverão ser, periodicamente, informados ao CNJ e ao CSJT, pelo Gestor das Metas Nacionais e pela Secretaria de Gestão Estratégica deste Tribunal, respectivamente.~~

Art. 14. Os dados relativos às Metas Nacionais (MN) e aos indicadores do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho deverão ser, periodicamente, informados ao CNJ e ao CSJT, pelo Gestor das Metas Nacionais e pela Seção de Planejamento e Estatística deste Tribunal, respectivamente. (NR) [\(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 108/2019\)](#)

Art. 15. O Plano Estratégico do Tribunal, sempre que necessário, deverá ser revisto para que seja alinhado à estratégia do Poder Judiciário e da Justiça do Trabalho, bem como adequado a novos contextos e contingências.

Art. 16. Ficam revogadas as [Portarias GP/DG n. 58, de 9 de julho de 2008](#), [GP/DG n. 39, de 24 de maio de 2010](#), [GP/DG n. 10, de 14 de fevereiro de 2012](#), e [GP/DG n. 11, de 14 de fevereiro de 2012](#).

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

~~Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Planejamento Estratégico.~~

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão Estratégica. (NR) ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 108/2019](#))

Belo Horizonte, 28 de julho de 2015.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região